

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTANTES DE AÇO PARA O ARQUIVO JUDICIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

#### 1. OBJETO:

1.1. Versa o presente Termo de Referência acerca da aquisição de estantes de metal vazadas para arquivo, de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, para atender as necessidades do Arquivo Judicial da Corregedoria Geral da Justiça.

1.2. A quantidade e características das estantes a serem adquiridas se encontram no quadro abaixo, observadas as especificações e demais requisitos deste Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	<u>Estante de aço abertas na cor cinza com as seguintes medidas (de acordo com as normas vigentes): altura: 1,98 metro, largura: 0,90 metro e profundidade: 0,30 metro, com 06 (seis) prateleiras reguláveis todas devidamente parafusadas, com capacidade de carga de 25 quilogramas para cada prateleira uniformemente distribuída, devendo ser entregues devidamente montadas no Arquivo Judicial da Corregedoria Geral de Justiça</u>	100 (cem)

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O procedimento em tela obedecerá(ão), integralmente, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Nº 9.412 de 18 de junho de 2018, com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório.

2.2. Os bens referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **bem comum**, conforme definido no Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

#### 3. JUSTIFICATIVA



3.1. O Arquivo Judicial é especificamente dedicado e responsável pelo conjunto de documentos produzidos, recebidos e acumulados pelo órgão no exercício de suas atividades e, portanto, indispensável como fonte de informação, pesquisa e preservação do patrimônio documental.

3.2. A presente aquisição tem o intuito de suprir as necessidades imediatas do Arquivo Judicial da Corregedoria Geral da Justiça, vez que não há o material solicitado no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça.

3.3. O material pleiteado será devidamente utilizado para a continuidade e manutenção do arquivo judicial permitindo a sua arrumação racional e, dessa forma, dando suporte necessário para a busca/localização facilitada de documentos quando requisitados.

#### **4. META FÍSICA**

4.1. Aquisição de 100 (cem) estantes de metal vazadas de acordo com as especificações contidas no item 1.2 deste Termo de Referência.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os bens objeto deste Termo deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da retirada Ordem de Serviço** por parte do CONTRATADO.

5.1.1. **Excepcionalmente**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

5.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5.1.3. Caberá à Comissão de Fiscalização, setor demandante e à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto, em dias úteis, no horário de 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [almoxarifado@tjpi.jus.br](mailto:almoxarifado@tjpi.jus.br), e do telefone: (86) 3237-9984.

6.2. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.



6.3. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da Ordem de Fornecimento.

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.4.1. **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.4.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.4.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.5. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.5.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.5.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.7. Comprovado que os bens entregues não sejam oriundos do fabricante indicado, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI

promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

6.8. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CGJ/PI.

6.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100; Unidade orçamentária: 040103; Programa orçamentário: 02.061.0081.2374; dotação orçamentária: 449052.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não haverá o instrumento de contrato, sendo este substituído por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

8.2. A entrega do objeto será fiscalizada por servidor ou comissão indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Atuarão como fiscal e suplente, respectivamente, da contratação objeto deste Termo de Referência: CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO, matrícula nº 5011 e LUIS AMÉRICO CAMPELO, matrícula nº 1127853.

8.3. Caberá aos fiscais, auxiliado pela Gestão de Contratos do TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, e atestar o recebimento do objeto contratual, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento da contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços.





8.5. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o bem esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

8.6. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

8.7. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do bem.

8.8. Quando houver necessidade, a Gestão de Contratos do TJ/PI deverá emitir notificações para à Contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

9.2. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.5. Entregar os bens em conformidade com os prazos e local indicado neste Termo, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

9.6. Apresentar nota fiscal contendo descrição, marca, modelo e ano de fabricação do bem entregue.

9.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.8. Substituir o bem que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência ou na proposta, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação, dentro do prazo de entrega.



- 9.9. Substituir o bem durante o período da garantia adjudicatária, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, se apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovado pela constante necessidade de manutenção corretiva.
- 9.10. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 9.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência.
- 9.12. Designar profissional responsável pela entrega do o objeto.
- 9.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 9.14. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto.
- 9.15. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 9.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 9.18. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 9.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 10.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

10.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

10.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

10.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

10.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o contraditório e ampla defesa.

10.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## 11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e



- d) Cópia da Nota de empenho.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.3. As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta *on line* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.5. O banco ao qual pertence a conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

11.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

11.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$I = TX/365$      $I = 0,06/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.12. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.13. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

11.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 12. DA GARANTIA

12.1. Deverá ser ofertada **garantia mínima de 01 (um) ano para todos os bens objeto deste Termo, incluindo defeitos de fabricação.**

12.2. O início do período de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos objetos.

12.3. A garantia deverá ser registrada em termo de garantia ou equivalente que deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a **garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que** pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela **CONTRATADA**, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;

12.4. A garantia será exercida sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.5. Após a entrega do objeto, a Contratada prestará os serviços de **assistência técnica e manutenção corretiva** dos objetos do presente certame.

a partir do recebimento final até o término do período da garantia. Considera-se:

12.5.1. Assistência técnica: serviços atinentes a reparar eventuais problemas de toda e qualquer peça ou componente que apresente defeito que afete o correto funcionamento ou diminua a capacidade de ação dos bens objeto deste Termo de Referência durante a vigência da garantia contratual;

12.5.2. Manutenção Corretiva: serviços atinentes a preservar e prolongar a vida útil dos bens objeto deste Termo de Referência, cobertos pela garantia contratual observada a legislação aplicável à espécie.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de não recebimento dos bens entregues, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA será punida nos moldes previstos na Lei 8.666/93, em especial no disposto no Capítulo IV, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falha na execução do contrato;

14.1.4. Fraude na execução do contrato;

14.1.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.1.7. Fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2.1. Para as condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de no máximo até 30% do valor da nota de empenho.

14.3. Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;




b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do Contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Corregedoria reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça assessorado pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

  
Clarindo José Lopes Machado  
MATRÍCULA 5011